

CONTRATO Nº _____ /AMP-SUP/20_____

REFERÊNCIA: **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA REFORMA DE ENFERMARIAS NO HOSPITAL LUXEMBURGO

1

CONTRATANTE - ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.235/0001-80, com sede na Rua Joaquim Cândido Filho, nº 91, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-420, neste ato representada por seu representante legal, o **Senhor MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF sob o número 900.969.676-68.

CONTRATADA - IMPACTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.453.345/0001-51, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 607, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-053, neste ato representada por sua representante legal, a **Senhora MARIA CRISTINA DE RESENDE**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o número 456.376.526-00.

Considerando a qualificação da **CONTRATADA** no procedimento licitatório, através do Edital de Seleção nº 006/2022, as partes acima qualificadas firmam, por meio deste instrumento, contrato de prestação de serviços de construção civil para reforma de enfermarias no hospital Luxemburgo, que se regerá consoante as cláusulas que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação dos serviços de engenharia para a reforma de 10 (dez) enfermarias no Hospital Luxemburgo, localizado na Rua Gentios, n.º 1350, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-472.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A execução dos serviços mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** pela **CONTRATADA** serão realizados por meio de profissionais técnicos qualificados para tanto;
- 2.2 Competirá à **CONTRATADA** execução da obra por preço certo e total;
- 2.3 A **CONTRATADA** encaminhará quinzenalmente à **CONTRATANTE** relatório com todas as atividades desenvolvidas na **OBRA**;
- 2.4 Deverão ser realizadas, impreterivelmente, reuniões quinzenais com os representantes da **CONTRATADA**, para apresentação de cronograma, planejamento semanal/mensal, status da obra (orçado x realizado), bem como histogramas atualizados e relatórios fotográficos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato possui prazo de vigência de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do presente instrumento, somente podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo assinado por ambas as partes;
- 3.2 Este Contrato apenas poderá ser rescindido antes do término de seu prazo de vigência nas hipóteses estipuladas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pelos serviços objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 670.920,71 (seiscentos e setenta mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 581.138,64 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), valor correspondente ao repasse da Caixa Econômica Federal e o restante a cargo da contrapartida da Associação Mário Penna;
- 4.2. Os pagamentos a serem formalizados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, decorrentes das atividades a serem exercidas, serão formalizados mediante apresentação das medições e aprovação da instituição interveniente do Contrato de Repasse nº 825023/2015/MS/CAIXA, de acordo com os valores e demais dados apresentados/aprovados na planilha orçamentária;

Instituto Mário Penna

Rua Joaquim Cândido Filho, 91
Luxemburgo | BH/MG |
CEP 30380-420
(31) 3330-9100

Hospital Luxemburgo

Rua Gentios, 1.350
Luxemburgo | BH - MG
CEP 30380-490
(31) 3299-9000

Centro de Referência
Oncológico

Avenida Churchill, 232
Santa Efigênia | BH - MG
CEP 30260-080
(31) 3489-6600

NEO - Núcleo de
Especialidades Oncológicas

R. Gentios, 1.420 - Térreo
Luxemburgo | BH - MG
CEP 30380-472
(31) 3489-6604

NEP - Núcleo de Ensino
e Pesquisa

R. Gentios, 1.420 - 3º andar
Luxemburgo | BH - MG
CEP 30380-472
(31) 3489-6604
(31) 99339-0118

Casa de Apoio Beatriz Ferraz

Rua Paraisópolis, 887
Santa Tereza | BH/MG |
CEP 31010-330
(31) 3465-9350

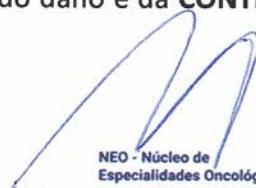
4.3 Fica ajustado entre as **PARTES** que todos os pagamentos decorrentes do **CONTRATO** somente serão efetuados mediante apresentação e análise das medições nos termos do cronograma físico financeiro e da prévia e tempestiva apresentação de nota fiscal vinculada ao **CNPJ 17.513.235/0001-80**, ficando a **CONTRATANTE** desde já autorizada a fazer a retenção dos tributos que incidam (PIS/COFINS/CSLL; IR, ISS) ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, na forma da legislação tributária vigente.

4.4 Caso haja atraso no pagamento das quantias devidas à **CONTRATADA**, fica desde já estipulado que incidirão, contra a **CONTRATANTE**, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, correção monetária, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Remunerar à **CONTRATADA** de acordo com os termos avençados neste **CONTRATO**;
- b) Fornecer/entregar o projeto arquitetônico para desenvolvimento da prestação do serviços de engenharia objeto do presente instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações, projetos e especificações necessárias à execução da **OBRA**;
- d) Arcar com os tributos de qualquer natureza e outros impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre a edificação a ser construída ou a atividade da obra, excluídos aqueles de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento;
- e) Assumir eventuais gastos com despachantes e terceiros necessários a regularização da obra;
- f) Arcar com valores porventura necessários ao(s) reparo(s) nas propriedades vizinhas que vierem a sofrer danos em virtude de recalque da construção, desde que não seja por imperícia, negligência ou omissão dos envolvidos na construção da obra, cuja responsabilidade neste caso será da **CONTRATADA**;
- g) Responsabilizar por eventuais danos a terceiros, desde que não seja comprovada a imperícia, negligência ou omissão do causador do dano e da **CONTRATADA**, sendo certo que o causador do



referido prejuízo será o único e exclusivo responsável pela indenização referente aos danos a que deu causa;

h) Dar pronto atendimento a toda e qualquer providência que dependa de sua intervenção, ou por intermédio de qualquer de seus prepostos, para o bom andamento da **OBRA**;

i) Reportar, no canteiro de obra, apenas ao Engenheiro responsável, jamais dando ordens ou orientações diretamente aos trabalhadores da **OBRA**;

j) Comunicar-se por escrito, sempre que constatar qualquer discrepância, erro, ou ocorrências que envolvam os serviços da **CONTRATADA**;

k) Convocar, em tempo hábil, reuniões com a **CONTRATADA**;

l) Caso haja alteração nos projetos já entregues, a **CONTRATANTE** deverá comunicar e encaminhar à **CONTRATADA**, o projeto alterado e seu arquivo eletrônico, para ciência e aprovação da **CONTRATADA** para que sejam analisados os possíveis impactos no prazo e no custo da **OBRA**;

m) Arcar com os custos da contratação pela **CONTRATADA** do seguro para as seguintes coberturas: Básica OCC, erro de projeto, despesa de desentulho, despesas extraordinárias, tumultos, despesas de salvamento e contenção de sinistros, responsabilidade civil geral e cruzada, incluindo erro de projetos com fundações, RC dos empregados, danos morais decorrentes de todas as coberturas acima, propriedades circunvizinhas com fundações e manutenção ampla;

n) Responsabilizar-se se porventura a **CONTRATADA** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação de comprovada responsabilidade do **CONTRATANTE**, originária deste **CONTRATO** ou da lei, seja de natureza fiscal, trabalhista, contratual, regulatória, ambiental, cível, previdenciária ou de qualquer outra espécie, sem prejuízo de eventual cobrança de perdas e danos e do direito de regresso e denúncia à lide. Na ocorrência da hipótese prevista neste item, para fazer valer esse direito, a **CONTRATADA** deverá notificar por escrito a **CONTRATANTE**, no prazo máximo 05 (cinco) dias após tomar conhecimento da demanda ou em prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência ao prazo legal para apresentação de defesa, para que o **CONTRATANTE** assum a responsabilidade sobre a questão e promova a defesa, sob pena de, se a **CONTRATADA** não

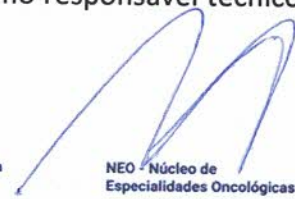
realizar a notificação no prazo, assumir, integralmente, a responsabilidade por eventual condenação, inclusive em honorários advocatícios e custas judiciais;

- o) Responsabilizar-se pelos eventuais custos advindos de horas ociosas ocorridas em razão de:
- a) *solicitação pela **CONTRATANTE**, b) determinação judicial; ou c) determinação de qualquer órgão da administração pública.* Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá prosseguir com a elaboração de novo cronograma de obra para que seja reconsiderado o prazo total previsto para cumprimento do objeto contratual ora ajustado;
 - p) Providenciar junto à Municipalidade a obtenção do Alvará de Construção da obra e reforma que será realizada no Hospital Luxemburgo;
 - q) Providenciar a abertura da **matrícula CEI/CNO** junto ao INSS, em seu nome, conforme IN RFB nº 971 de 13 de novembro 2009 e IN RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, tempestivamente, o cronograma de obra pactuado entre as partes na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) Responsabilizar-se pelo recebimento, guarda e fiscalização dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra utilizados na execução da **OBRA**;
- c) Responsabilizar-se pela exatidão e regularidade dos procedimentos e métodos adotados na execução da **OBRA**;
- d) Escolher, coordenar, orientar, controlar a produtividade, horário e frequência dos técnicos, operários e prestadores de serviços que atuarão na **OBRA**;
- e) Cumprir todas as disposições legais, normativas ou regulamentares a que a execução de métodos construtivos da **OBRA** estiver sujeita, bem como arquivar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da conclusão dos seus trabalhos, toda a documentação técnica pertinente à **OBRA**;
- f) Comunicar, se necessário, às repartições públicas competentes a data do início da **OBRA**, devendo a **CONTRATADA** indicar como responsável técnico da **OBRA** um preposto em seu nome,



devidamente qualificado para assumir tal encargo, cujo custo advindo de tal contratação poderá ser tomado para fins de medição por parte da **CONTRATADA**;

g) Providenciar recolhimento de anotação de responsabilidade técnica (“ART”), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (“CREA”), específica dos serviços contratados, antes do início de quaisquer atividades abarcadas pela **OBRA**;

h) Executar os serviços na **OBRA** obedecendo rigorosamente às especificações deste **CONTRATO**, de seus anexos, de seus projetos, aplicando a melhor técnica, sempre objetivando lograr o melhor acabamento e a máxima segurança, seguindo estritamente os métodos e padrões recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (“ABNT”) e as recomendações, determinações, regulamentos e legislação das concessionárias de serviços públicos e das autoridades públicas municipais, estaduais e federais que disciplinam a espécie, e responsabilizando-se, integralmente, pela estabilidade e regularidade da **OBRA** na forma da Lei;

i) Quando existirem recomendações adicionais às normas, referentes à execução da **OBRA**, editadas pelos fabricantes dos materiais a serem utilizados, bem como exigências adicionais feitas pelas repartições públicas ou concessionárias de serviços públicos, tais recomendações e exigências deverão ser estritamente observadas pela **CONTRATADA** durante a execução da **OBRA**;

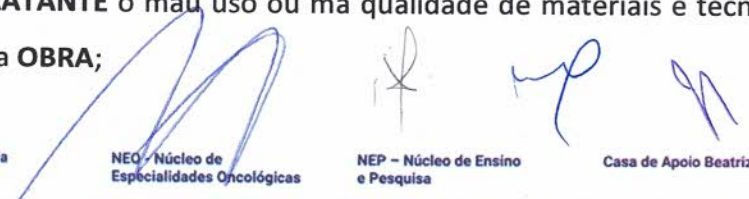
j) Não se eximir das responsabilidades contratuais, legais e técnicas, quanto à qualidade, segurança e exatidão das obras contratadas, nem quanto ao fiel cumprimento dos cronogramas adotados e integral obediência às disposições legais e regulamentares aplicáveis à **OBRA** ou dela consequentes;

K) Promover a execução e direção geral da **OBRA**, devendo ser exercida por profissional qualificado e habilitado, na forma da legislação vigente para a função;

l) Respeitar, rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados na **OBRA**, toda a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;

m) Dar ciência imediata à **CONTRATANTE** de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, formalizando a comunicação por escrito, ainda que, pela urgência e relevância do fato, a comunicação deva ser realizada, primeiramente, por via oral;

- n) Conservar a autonomia jurídica, como a única responsável pelas obrigações (trabalhistas, inclusive acidentes do trabalho, previdenciárias, FGTS, securitárias, cíveis, tributárias, ambientais, administrativas, entre outras) decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, bem como indenizações afetas à relação trabalhista, sejam por danos morais ou materiais, não podendo, assim, arguir a solidariedade do **CONTRATANTE**, nem responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados, sócios, administradores e demais colaboradores e a **CONTRATANTE**;
- o) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre as atividades específicas no âmbito da empreitada objeto desse Contrato e fiscalizar a atuação de seu responsável técnico no que tange ao estrito cumprimento das normas éticas e demais disposições que regem a profissão exercida;
- p) Zelar pelo estrito cumprimento do “Cronograma Físico da Obra”;
- q) Arquivar e disponibilizar à **CONTRATANTE** cópias autenticadas, pela própria **CONTRATADA**, das guias de recolhimento do ISSQN; a GRF (GFIP) e a GPS pagas; destacados para a **OBRA**, indicando os respectivos tributos e obrigações trabalhistas;
- r) Participar de reuniões, sempre que solicitada, com representantes da **CONTRATANTE**, visando à adequada execução da **OBRA**;
- s) Manter estrita confidencialidade e sigilo sobre os documentos, informações e assuntos relativos ao presente Contrato e à **OBRA**, sob pena de incorrer em responsabilidade pelas perdas e danos apurados;
- t) Responsabilizar-se pela fiscalização e dispensa de seus empregados pelo cumprimento de normas de proteção individual e segurança do trabalho;
- u) Responsabilizar-se pelo controle de horário de todos os empregados destacados para a **OBRA**;
- v) Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de profissional alocado aos serviços, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade ou atraso na execução da **OBRA**;
- w) Relatar imediatamente à **CONTRATANTE** o mau uso ou má qualidade de materiais e técnicas de serviços aplicados na execução da **OBRA**;



- x) Fiscalizar, sob sua inteira responsabilidade, o recolhimento de tributos, o pagamento de obrigações trabalhistas e o adimplemento de toda e qualquer obrigação referente à **OBRA**;
- Y) Assessorar a **CONTRATANTE** em repartições públicas, autárquicas, concessionárias de serviços públicos e terceiros em geral, nos assuntos atinentes à aprovação da **OBRA**;
- z) Emitir o “Certificado de Aceitação da Obra”, no prazo de 20 (vinte) dias contados de vistoria realizada por ambas as **PARTES** na qual conste o resultado final da **OBRA** de acordo com o “Projeto Arquitetônico e projetos complementares” e demais elementos técnicos desta contratação;
- aa) Entregar à **CONTRATANTE** a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, relativos aos seus empregados destinados à **OBRA**, não estando a aceitação física da **OBRA** condicionada a apresentação de tais documentos;
- bb) A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a **CONTRATANTE**, juntamente com a emissão do “Certificado de Aceitação da Obra”, todos os documentos pertinentes à **OBRA**, bem como o seu “Manual do Proprietário” e “Manual de Garantia”, cujos custos serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- cc) Todos os técnicos, operários e prestadores de serviços que atuarão na **OBRA** deverão ser contratados e registrados pela **CONTRATADA**, sendo que todos deverão ter crachá de identificação e se possível uniforme da empresa, considerando tratar de obra dentro de uma unidade hospitalar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPENSAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS PELA CONTRADA

7.1 Se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação de comprovada responsabilidade da **CONTRATADA**, originária deste **CONTRATO** ou da lei, seja de natureza fiscal, trabalhista, contratual, regulatória, ambiental, cível, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a **CONTRATANTE** terá o direito de reter e compensar os pagamentos devidos, com base neste instrumento, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação, sem prejuízo de eventual cobrança de perdas e danos e do direito de regresso e denunciação à lide;



7.2 Na ocorrência da hipótese prevista no item 7.1, para fazer valer esse direito, a **CONTRATANTE** deverá notificar por escrito a **CONTRATADA**, no prazo máximo 05 (cinco) dias após tomar conhecimento da demanda ou em prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência ao prazo legal para apresentação de defesa, para que a **CONTRATADA** assuma a responsabilidade sobre a questão e promova a defesa;

7.4 A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços para manter a **CONTRATANTE** livre de qualquer demanda, queixa, representação, ação judicial, seja de que natureza ou espécie for (trabalhista, previdenciária, cível, administrativa, ambiental, tributária, comercial, penal, entre outras), decorrente de qualquer obrigação de comprovada responsabilidade da **CONTRATADA** referente à **OBRA**, propostas por seus empregados, prepostos, associados, fisco (federal, estadual ou municipal) fornecedores ou quaisquer outro com o qual mantenha relação jurídica;

7.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima, a **CONTRATADA** se obriga a comparecer ao procedimento administrativo ou judicial, e requerer a exclusão da **CONTRATANTE**, comprometendo-se, ainda, a arcar com todos os ônus e suportar eventual condenação, além de sucumbência (incluindo honorários advocatícios) de modo a extinguir o processo;

7.6 Em caso de permanência da **CONTRATANTE** nos procedimentos acima descritos, obriga-se a **CONTRATADA**, desde logo e sem nenhuma ressalva quando a obrigação decorrer de sua responsabilidade, a suportar os pagamentos de todas as despesas correspondentes para este fim, ficando resguardado, entretanto, o direito de regresso do **CONTRATANTE** na hipótese de antecipar ditos valores, o que se dará por mera liberalidade e/ou conveniência, não gerando qualquer direito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As **PARTES** manterão em caráter confidencial e não divulgarão as Informações Confidenciais a nenhum terceiro sem a aprovação prévia por escrito do titular da informação, nem utilizarão as Informações Confidenciais para qualquer fim diferente do objeto deste Contrato, mantendo em completo sigilo todos e quaisquer dados, *know-how*, e todas as demais informações, incluindo, entre outras, documentos, descrições, dados, fotografias, vídeos e instruções e materiais fornecidos ou disponibilizados às Partes, suas afiliadas ou seus representantes;

8.2. As **PARTES** restringirão a divulgação das Informações Confidenciais às pessoas que participam da execução do objeto deste Contrato e que, efetivamente, precisam conhecer essas informações, assegurando que estas estejam contratualmente vinculadas por obrigações onerosas de confidencialidade e de não utilização das informações;

8.3. As **PARTES** obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação à existência e ao conteúdo deste contrato e das tratativas entabuladas, bem como com relação a toda e qualquer informação recebida da outra Parte;

8.4. As Informações Confidenciais fornecidas por uma Parte à outra Parte quanto a seu modelo de negócios, análise e processamento de dados permanecem como propriedade exclusiva da titular;

8.5. As obrigações de confidencialidade aqui previstas subsistirão mesmo após o término da vigência do presente instrumento, de forma *ad eternum*.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E GARANTIA DA OBRA

9.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todo e qualquer dano e prejuízo que comprovadamente der causa, que reflitam sobre a **CONTRATANTE**, bem como coisas, pessoas e propriedades suas ou de terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desse **CONTRATO**, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** os ressarcimentos dos danos causados;

9.2 A **CONTRATADA** declara conhecer perfeitamente a região em que será executada a **OBRA** objeto dessa contratação, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento da mesma e das suas condições para quaisquer fins. Sendo que, correrão exclusivamente por conta e risco da **CONTRATADA** as consequências resultantes de:

- a) Negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente **CONTRATO**, mas, desde que dentro do prazo legal da garantia pela execução dos serviços objeto desta contratação;
- c) Furto e perda, salvo se comprovada a ausência de culpa na guarda dos materiais e equipamentos atingidos;
- d) ato ilícito seu, de seus empregados ou seus prestadores de serviços, para os trabalhos da **OBRA**;
- e) Acidentes de qualquer natureza que der causa com materiais, aparelhagem, equipamentos,

empregados seus ou de terceiros na **OBRA**, ou em decorrência dela;

f) Danos e avarias causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.3 A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE**, em caráter irrevogável e irretratável, garantia pela solidez e segurança da **OBRA**, incluindo quaisquer vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, que importem sua ruína total ou parcial, ou que importem danos ou risco de danos, pelos prazos definidos pela NBR 15575 (ABNT, 2013), conforme quadro abaixo, a contar da emissão do Certificado de Aceitação da Obra, se comprometendo a prestar à **CONTRATANTE** quaisquer serviços de revisão, ajuste, consertos ou reparos que se façam necessários, desde que não consequentes de danos intencionais, de uso indevido, ou de seu desgaste natural pela ausência de manutenção conforme estabelecida no “Manual do Proprietário” e no “Manual de Garantia” a serem entregues à **CONTRATANTE**, que serão corrigidos ou refeitos pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**;

Prazos de garantia conforme a NBR 15575 (ABNT, 2013)

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazo de garantia
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos em argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granito	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano

Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

- 9.4** Na hipótese de não serem realizados pela **CONTRATANTE** os serviços de manutenções periódicas no imóvel, na forma e periodicidade estabelecida pela “NBR 5674 - Manutenção da Edificação”, ou qualquer outra norma que venha a substituí-la, no que diz respeito a manutenção preventiva correta para imóveis com destinação comercial, a garantia estabelecida no item 9.3 acima fica revogada;
- 9.5** Caso seja constatado qualquer defeito ou danos causados durante o período da garantia contratual, o **CONTRATANTE** deverá imediatamente notificar a **CONTRATADA** a este respeito;
- 9.6** Devidamente notificada da ocorrência, a **CONTRATADA**, juntamente de um representante do **CONTRATANTE**, deverá fazer uma inspeção *in loco* na **OBRA** objeto deste **CONTRATO** antes da expiração do período de responsabilidade por defeitos;
- 9.7** Comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**, esta deverá executar qualquer trabalho ou reparo, substituição ou correção adicional que forem necessárias;
- 9.8** Em caso de dúvidas sobre a responsabilidade por defeitos e danos na **OBRA**, as **PARTES** reservam-se o direito de contratar Perícia Técnica para verificar sobre a qualidade de materiais e serviços fornecidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outras aplicáveis, quando não previstas pela ABNT. Se os resultados comprovarem suficiência qualitativa, o custo da perícia será coberto integralmente pelo **CONTRATANTE**, caso contrário, o custo deles correrá por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de trocar os materiais e ou refazer os serviços contratados;
- 9.9** Apurado pela Perícia Técnica que tal defeito ou dano foram causados por mau uso ou falta de manutenção, por dolo ou culpa exclusiva do **CONTRATANTE** durante o período da garantia contratual, o **CONTRATANTE** se obriga a arcar com todos os custos realizados e devidamente comprovados pela **CONTRATADA** incluindo o deslocamento da mão de obra, equipamentos utilizados para verificação da ocorrência, dentre outros, devendo a **CONTRATADA**, de forma

prévia, apresentar orçamento específico para execução dos serviços em questão, podendo, inclusive, optar pela sua não realização;

9.10 Cabe à **CONTRATADO** total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados pela mesma, pelos empregados contratados em nome do **CONTRATANTE** para a execução da **OBRA**, ou por seus subempreiteiros, obrigando-se a obedecer aos projetos aprovados e a respeitar as normas técnicas e especificações previstas, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões ou inadequações;

9.11 Não são de responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços contratados e realizados na **OBRA** por administração direta do **CONTRATANTE** ou por terceiros diretamente por ele indicado, bem como os danos causados em razão da execução desses serviços;

9.12 O entulho resultante dos serviços objeto deste **CONTRATO** e os materiais que, a juízo do **CONTRATANTE**, não possam ser aplicados nos serviços a que se destinavam, serão removidos pela **CONTRATADA** para local licenciado para tal, devendo a **OBRA** ser mantida limpa, e entregue, quando concluída, bem acabada, e desembaraçada de pessoas ou coisas;

9.13 Somente após a entrega da **OBRA**, o dever de limpá-la e conservá-la passarão a ser diretamente do **CONTRATANTE**;

9.14 A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pela qualidade dos materiais empregados na **OBRA**, pela perfeição técnica da mão de obra empregada, obrigando-se a refazer, às suas custas todos os serviços e obras, justificadamente não aceitos pelo **CONTRATANTE**;

9.15 Caso a **CONTRATADA** apure qualquer discrepância, erro ou omissão nos elementos ou dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, deverá comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATANTE** que a examinará e, se julgar necessário, promoverá as necessárias correções.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CESSÃO DO CONTRATO, CONTRATAÇÕES E SUBCONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

10.1 A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, ceder ou transferir a terceiros suas obrigações, decorrentes do presente **CONTRATO**, sem a prévia autorização por escrito do

CONTRATANTE, não estando abrangidas nesta cláusula as contratações de terceiros necessárias à execução do presente **CONTRATO**;

10.2 As contratações de serviços de terceiros realizadas pela **CONTRATADA**, com a anuência expressa da **CONTRATANTE**, para execução da OBRA, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**, pelo que permanecerá, em qualquer hipótese, como responsável solidária pelo serviço contratado ou subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O **CONTRATO** poderá ser extinto em virtude da impossibilidade da continuação por força maior ou caso fortuito, que seja superveniente à data de assinatura deste Contrato e impossibilite os trabalhos por mais de 30 (trinta) dias seguidos, podendo ainda ser extinto por rescisão bilateral (distrato), de rescisão unilateral por iniciativa de qualquer uma das **PARTES** ou de resolução;

11.1.1 Caso porventura qualquer das **PARTES** tenha interesse na rescisão do presente Contrato, via denúncia unilateral, a parte contrária fará *jus* ao recebimento de multa correspondente a R\$100.000,00 (cem mil reais), à título de indenização. Não cabendo indenização suplementar, nos termos do artigo 416 do Código Civil;

11.1.2 Havendo atraso no cronograma pactuado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, fica estipulada multa-diária no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Ressalta-se que os primeiros 30 (trinta) dias de atraso serão tolerados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Eventual distrato deverá, necessariamente, ser formalizado em “Termo de Distrato”, do qual constarão as quitações recíprocas pertinentes;

11.3 A resolução se configurará nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, ou liquidação extrajudicial; modificação do objeto integral ou da estrutura das **PARTES** que prejudique a execução dos serviços; paralisação dos serviços por motivo imputável à qualquer uma das **PARTES**, em período não inferior a 30 (trinta) dias; retardamento da **OBRA** por culpa exclusiva ou concorrente de qualquer uma das **PARTES** por prazo superior a 30 (trinta) dias; se qualquer uma das **PARTES** exceder-se no exercício das prerrogativas que lhe são conferidas

por este **CONTRATO**; e, finalmente, se qualquer uma das **PARTES** se portar de forma desidiosa ou negligente no exercício de suas funções;

11.4 A resolução se configurará também pelo descumprimento, em separado ou em conjunto, parcial ou total, definitivo ou temporário, de qualquer obrigação legal ou contratual, notadamente, aquelas estipuladas na **CLÁUSULA QUINTA E SEXTA** deste **CONTRATO**, reputadas essenciais à manutenção do vínculo, caso, em qualquer hipótese abrangida por este item, não seja sanado o descumprimento no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação escrita com aviso de recebimento da outra **PARTE**;

11.5 A extinção do **CONTRATO** não eximirá qualquer das **PARTES** de suas responsabilidades pelas perdas e danos, morais ou materiais, infringidos à outra **PARTE**, bem como não extingue direitos e deveres pendentes entre as **PARTES** e tampouco aqueles gerados em razão da extinção contratual;

11.6 Extinto o **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a transferir ao **CONTRATANTE**, de imediato, as atividades, a gestão, a edificação, materiais e documentos pertencentes à **OBRA**, entre outros elementos necessários à sua conclusão ou ao seu pleno aproveitamento pelo **CONTRATANTE**;

11.7 No caso de rescisão contratual a **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias para desocupar o canteiro de obras, retirando todos os materiais/ equipamentos e demais pertences;

11.8 Na hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar todo e qualquer produto dos seus serviços, ainda que inacabados, bem como proceder à **devolução de possíveis valores antecipados**, referentes aos serviços ainda não realizados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de notificação para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A tolerância por qualquer das **PARTES** quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra **PARTE** no cumprimento das obrigações ajustadas neste **CONTRATO**, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações dela constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, podendo ser aplicados aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas;

- 12.2** As disposições deste **CONTRATO** em nenhum momento serão ilididas por quaisquer outros preceitos que porventura fizerem referência à **OBRA** e que não tenham sido ajustados expressamente e por escrito entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ressalvadas as normas legais aplicáveis ao pactuado neste **CONTRATO**;
- 12.3** Sempre que neste **CONTRATO** se fizer referência à necessidade de autorizações, comunicações, apreciações, concordâncias, envios e demais referências à pessoa do **CONTRATANTE**, ler-se-á como se estivesse escrito que tais atos devem ser feitos por e pela **CONTRATADA**;
- 12.4** O presente **CONTRATO**, assinado por 02 (duas) testemunhas, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, inclusive para fins de cobrança das penalidades previstas neste **CONTRATO**;
- 12.5** As obrigações decorrentes deste **CONTRATO** obrigam também os sucessores e ou herdeiros, a qualquer título, das **PARTES**;
- 12.6** A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as **PARTES**, ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das **PARTES**;
- 12.7** Caso qualquer disposição deste **CONTRATO** seja considerada nula ou ineficaz, a validade ou eficácia das disposições restantes não será afetada, permanecendo em pleno vigor e efeito e, em tal caso, as **PARTES** entrarão em negociações de boa-fé visando a substituição da disposição inválida ou ineficaz por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos originalmente desejados;
- 12.8** O presente **CONTRATO** será celebrado pelas **PARTES** em 02 (duas) vias originais, sendo que cada uma delas quando assim firmada e entregue a via original;
- 12.9** As **PARTES**, no que lhes couberem na forma expressa nesse instrumento, obrigam-se a cumprir todas as obrigações legais de praxe e as exigidas pelos poderes públicos, devendo recolher todos os impostos, taxas, contribuições, e tributos federal, estadual e municipal de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário;

Instituto Mário Penna

Rua Joaquim Cândido Filho, 91
Luxemburgo | BH/MG |
CEP 30380-420
(31) 3330-9100

Hospital Luxemburgo

Rua Gentios, 1.350
Luxemburgo | BH - MG
CEP 30380-490
(31) 3299-9000

Centro de Referência
Oncológico

Avenida Churchill, 232
Santa Efigênia | BH - MG
CEP 30260-080
(31) 3489-6600



NEO - Núcleo de
Especialidades Oncológicas

R. Gentios, 1.420 - Térreo
Luxemburgo | BH - MG
CEP 30380-472
(31) 3489-6604



NEP - Núcleo de Ensino
e Pesquisa

R. Gentios, 1.420 - 3º andar
Luxemburgo | BH - MG
CEP 30380-472
(31) 3489-6604
(31) 99339-0118



Casa de Apoio Beatriz Ferraz

Rua Paraísoópolis, 887
Santa Tereza | BH/MG |
CEP 31010-330
(31) 3465-9350




12.10 Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão válidas somente se formalizadas em Termo Aditivo, por escrito, a ser devidamente assinado pelas **PARTES**, que passará a fazer parte integrante deste **CONTRATO**;

12.11 Contar-se-ão os prazos previstos neste instrumento em dias corridos, com exceção daqueles expressamente mencionados;

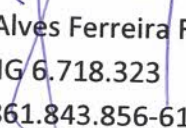
12.12 Os casos omissos deste **CONTRATO** serão solucionados pelas **PARTES** mediante acordo mútuo, devendo referidos acordos serem anexados a este instrumento na forma de adendo, passando a fazer parte integrante do presente **CONTRATO**.

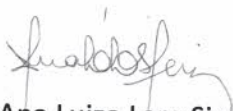
Belo Horizonte/MG, 10 de janeiro de 2022.


Marco Antônio Viana Leite
Diretor Presidente
Instituto Mário Penna
Marco Antônio Viana Leite
Diretor presidente da Associação Mário Penna


Maria Cristina de Resende
Representante legal da Impacto Engenharia e Construções Ltda-EPP

Testemunhas:


Juliana Alves Ferreira Freitas
RG nº MG 6.718.323
CPF nº 861.843.856-61


Ana Luiza Lara Siqueira
RG nº MG 12.114.881
CPF 016.433.196-47